



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a Deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres dos Serviços de Saúde, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Wong Kit Cheng, de 11 de Dezembro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 1342/E964/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 17 de Dezembro de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Dezembro de 2020.

Perante o surto da pandemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) aplicou rigorosamente as diversas medidas de prevenção da pandemia na comunidade, o que impediu a propagação do vírus na comunidade. Tendo em conta a estabilidade gradual da pandemia em Macau, os Serviços de Saúde (SS) desenvolveram as diferentes orientações de prevenção de pandemia para a retomada de actividades de sociedade, incluindo “Recomendações de gestão para instalações de serviços sociais de dia e estabelecimentos semelhantes”, que impõem as medidas de saúde ao respectivo estabelecimento, seus funcionários e utentes, por forma a garantir a saúde dos cidadãos.



O Instituto de Acção Social (IAS) irá cumprir rigorosamente as instruções atrás mencionadas e, portanto, neste contexto, partindo do pressuposto de ter como primeira consideração a saúde e a segurança dos utentes dos serviços e dos trabalhadores, coordenou-se, desde o mês de Junho de 2020, a retoma gradual do funcionamento dos diversos equipamentos sociais diurnos, bem ainda estipulou que o limite máximo de utentes que cada equipamento pode acolher por dia não pode ultrapassar 50% da lotação prevista na sua licença, o que permitiu aos equipamentos poderem, por um lado, prestar serviços aos utentes e, por outro lado, satisfazer a necessidade de prevenção da epidemia. Como a situação da epidemia em Macau tem-se mantido estável há já um certo período de tempo, no dia 7 de Dezembro de 2020, o IAS aumentou o limite máximo da presença de utentes para 75% da lotação prevista na licença do equipamento. Ademais, o IAS está a acompanhar de perto a situação de funcionamento dos equipamentos sociais após implementação da referida medida, bem como irá, consoante a evolução da epidemia e em tempo oportuno, aumentar o respectivo limite da presença de utentes até ao número previsto na licença dos respectivos equipamentos sociais.

Além disso, para criar condições que permitam aos equipamentos sociais subsidiados poderem reforçar continuamente as diversas medidas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

de combate à epidemia, nomeadamente, otimizar o ambiente de prestação de serviços dos respectivos equipamentos e adquirir equipamentos para o combate à epidemia, o IAS, no âmbito do enquadramento do regime de apoio financeiro em vigor, deixou de aplicar, no ano financeiro de 2020, o método de liquidação independente relativo ao apoio às despesas com o pessoal (P), ao apoio às despesas correntes (U), ao apoio às despesas administrativas (M) e ao apoio às despesas com as actividades a serem realizadas ao longo do ano, e passou a utilizar o método de balanço total anual, pretendendo deste modo, aproveitar a liquidação financeira decorrente do total das receitas e do total das despesas de todo o ano para servir da base de cálculo, por forma a que os equipamentos sociais subsidiados possam munir de condições para aplicar, com maior flexibilidade, os recursos financeiros e, consoante as necessidades reais, reforçar continuamente as diversas medidas de combate à epidemia.

A respeito do Projecto-Piloto do Subsídio para Cuidadores é de referir que, no dia 9 de Novembro de 2020, o IAS começou a aceitar os respectivos pedidos, sendo o prazo limite para a apresentação dos pedidos até ao dia 30 de Novembro de 2021. O lançamento deste Projecto-Piloto tem por objectivo, testar critérios, instrumentos, operações e disposições respeitantes à qualidade básica, avaliação funcional, apreciação económica



e requisitos fiscalizadores dos beneficiários, e também acumular experiências práticas que possam servir como referência importante para o desenvolvimento de políticas futuras. Neste contexto, importa referir que, até ao dia 28 de Dezembro de 2020, o IAS recebeu um total de 168 pedidos.

Como o objectivo principal do referido Projecto-Piloto é, por um lado, pôr em prática, a título experimental, o respectivo mecanismo de execução e os instrumentos de avaliação e, por outro lado, acumular experiências práticas que possam servir como referência importante para o desenvolvimento de políticas futuras, assim, os destinatários devem ser um grupo de pessoas com características específicas, uma vez que a cobertura do Projecto-Piloto não pode ser muito ampla, sob pena de perder o sentido da implementação pioneira e de não se poder concretizar o objectivo do respectivo Projecto-Piloto. Nesta conformidade, foi contemplada a escolha de dois tipos de pessoas como os primeiros destinatários do respectivo Projecto-Piloto. No futuro, o Governo da RAEM irá apurar a situação relativa à execução do respectivo Projecto, bem ainda auscultar as opiniões da sociedade, nomeadamente, no que respeita à integração ou não, neste Projecto, de outros grupos de pessoas que apresentam necessidades de cuidados permanentes e, seguidamente, proceder à devida revisão e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

ponderação.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece à Sr.^a Deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng pela atenção dada ao assunto em causa e pelas sugestões apresentadas.

Aos 8 de Janeiro de 2021.

O Presidente do IAS,

Hon Wai